



Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.571/06

PIRACURUCA (PI), 04.05.2006.

“Reajusta a remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências correlatas”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Alcides Cardoso de Araújo, faz saber a todos os Munícipes que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

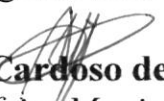
Art. 1º - Fica reajustada em 16.67% (dezesseis ponto sessenta e sete por cento) a remuneração dos Servidores Municipais efetivos e comissionados.

Parágrafo único – o reajuste autorizado no caput do artigo alcança apenas os servidores cuja remuneração não ultrapasse o valor correspondente ao salário mínimo nacional vigente em abril de 2006.

Art. 2º - Fica reajustado em 9.3% (nove ponto três por cento) o salário dos professores Municipais.

Art. 3º - Os anexos I e II da Presente Lei constitui-se, respectivamente, na estimativa do impacto financeiro e declaração do ordenador da despesa de que será respeitado a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2006.


Alcides Cardoso de Araújo
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.571/2006. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2006 (dois mil e seis).


Maria de Lourdes de Sousa Meneses
Secretária de A. de Finanças